



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete da Defensora Pública Geral



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 51/2018

Dispõe sobre alteração, em caráter excepcional, da data do recolhimento do valor das custas e emolumentos extrajudiciais, referentes ao parcelamento instituído pela instrução normativa nº 47/2018

A Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Lei nº 15.490, de 27 de dezembro de 2013, estabelece a forma de repasse de 5% (cinco por cento) do valor de emolumentos e custas extrajudiciais incidentes sobre atos praticados pelos Serviços Notariais e de registro, a ser recolhido pelos respectivos delegatários dos Serviços Notariais e Registrais ao Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Ceará-FAADEF;

CONSIDERANDO a instituição do parcelamento das dívidas geradas pelo não pagamento do valor devido em relação ao recolhimento do percentual incidente sobre o valor dos emolumentos e custas extrajudiciais decorrente de todos os atos praticados pelos serviços notariais e de registro, pela Instrução Normativa nº 47/2018;

CONSIDERANDO o prazo para pagamento das parcelas, estipulado pelo Art. 5º, § 2º, da Instrução Normativa nº 47/2018; e

CONSIDERANDO o feriado de carnaval e o fechamento das Instituições bancárias na segunda-feira, dia 12 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete da Defensora Pública Geral

Art. 1º. Prorrogar, excepcionalmente com relação ao mês de fevereiro de 2018, em 4 (quatro) dias, a data para pagamento da primeira parcela referente às dívidas geradas, pelo não pagamento do valor devido em relação ao recolhimento do percentual incidente sobre o valor dos emolumentos e custas extrajudiciais decorrente de todos os atos praticados pelos serviços notariais e de registro.

Art. 2º. Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, 09 de fevereiro de 2018

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral do Estado do Ceará